



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 002/79

=====

SÚMULA:- Dispõe sobre o valor venal de imóveis urbanos, para base de cálculo dos Impostos/Predial e Territorial.

VICENTE MUCKE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 571/75 (Código Tributário Municipal),

### D E C R E T A:

Art. 1º -Para efeito de lançamento de Imposto Territorial urbano, ficam estabelecidos os valores a seguir relacionados, por metro quadrado de área dos imóveis, de acordo com os setores:

#### SETOR I

- a)-Lotes de esquina Cr\$-82,40 (oitenta e dois cruzeiros e quarenta centavos);  
-Lotes de meio de quadra Cr\$-55,00 (cinquenta e cinco cruzeiros).
- b)-Lotes de esquina Cr\$-33,00 (trinta e três cruzeiros);  
-Lotes de meio de quadra Cr\$-28,00 (vinte e oito cruzeiros).

#### SETOR II

- Lotes de esquina Cr\$-20,30 (vinte cruzeiros e trinta centavos);
- Lotes de meio de quadra Cr\$-16,60 (dezesseis cruzeiros e sessenta centavos).

#### SETOR III

- Lotes de esquina Cr\$-16,60 (dezesseis cruzeiros e sessenta centavos);
- Lotes de meio de quadra Cr\$-13,20 (treze cruzeiros e vinte centavos).

#### SETOR IV

- Lotes de esquina Cr\$-11,00 (onze cruzeiros);
- Lotes de meio de quadra Cr\$-6,80 (seis cruzeiros e oitenta centavos).

Art. 2º -A divisão dos setores aqui considerados, constam do Decreto Municipal número 06/75, com as alterações do Decreto número 004/78.

Art. 3º -O imposto predial será calculado levando-se em consideração o valor venal do imóvel, mais a construção existente, baseado na tabela / fixada pelo Art. 2º do Decreto nº 001/77, sendo o valor do ponto fixado em Cr\$-2,00 (dois cruzeiros).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

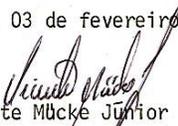
ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 002/79

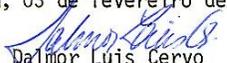
f1s-02

Art. 4º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, 03 de fevereiro de 1979

  
Vicente Mücke Junior  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em, 03 de fevereiro de 79

  
Dalmor Luis Cervo  
Secretário